



Comprovante de Publicação

Nº: 24727

Identificação: 821/2015

Data/Hora Veiculação: 09/03/2015 16:33

Data Publicação :
10/03/2015

Ato: DECRETO 28.295/2015

Assunto: **REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2008, SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Regulamenta o disposto no §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.887/2008, sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências**

Completo

DECRETO Nº 28.295/2015 Súmula: ?Regulamenta o disposto no §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.887/2008, sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56 da Lei orgânica do Município de Araucária, no artigo 4º, caput, § 3º e seguintes da Lei Municipal nº 1.887 de 30 de maio de 2008, que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 12.757/2014 e 10.986/2014, DECRETA Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araucária será composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, formando-se de forma paritária, garantindo a proporção de um quarto das vagas aos representantes dos movimentos populares. Art. 2º. A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária ? COHAB Araucária. Art. 3º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araucária será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo divididos em 2 classes de representações, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo e 4(quatro) representantes da Sociedade Civil. Art. 4º. Farão parte do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo os seguintes órgãos e entidades: I ? Secretaria Municipal de Assistência Social: II ? Secretaria Municipal de Planejamento: III ? Secretaria Municipal de Meio Ambiente: IV ? Companhia Municipal de Habitação Araucária ? COHAB. Art. 5º. Farão parte do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, representando a Sociedade Civil, entidades privadas e entidades ligadas a movimentos sociais, que demonstrem interesse na participação de ações ligadas a diminuição do déficit habitacional no município, na proporção de 2 (duas) vagas para entidades privadas e 2 (duas) vagas para entidades ligadas a movimentos sociais. Decreto nº 28.295/15 ? Pág. 2/2. Parágrafo único ? A escolha destes membros da classe não governamental se dará por meio de entrega de carta de intenção, sob critérios e procedimentos elencados em edital de chamamento público realizado exclusivamente para este fim. Art.6º. Em atendimento à determinação do Decreto Municipal Nº 26.742/2013, não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do conselho a que se refere este Decreto. Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 05 de março de 2015. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal MUNICIPIO DE ARAUCARIA:02285114966 Processo 12757/14 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:02285114966 Dados: 2015.03.09 10:38:18 -0300